

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 156/2024/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/1162

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 156/2024/PMC, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/1162 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E POSTO SMAT LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, bairro estrela, no município de Castanhal – Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HELIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **POSTO SMART LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.821.163/0001-04, com sede, Travessa Floriano Peixoto, nº 1829, Bairro Centro, CEP: 68.743-030, Castanhal/PA, Telefone: (091) 93729-3626, e-mail:postosmart@gmail.com, representada neste ato pelo Sra. **KEILANE DE JESUS DELPUPO**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do contrato Nº 156/2024/PMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo**, se trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, destinado a atender a demanda da frota de veículos das diversas secretarias/fundos municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 – O fornecimento de combustíveis e lubrificantes é fundamental para o funcionamento regular da frota municipal, utilizada nas mais diversas frentes de atuação pública, como transporte escolar, saúde (ambulâncias e transporte de pacientes), assistência social, obras públicas, fiscalização ambiental e urbana, bem como apoio logístico a diversos órgãos da administração.

A manutenção da regularidade no fornecimento desses insumos garante a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, evitando desmobilizações operacionais e prejuízos administrativos. A interrupção desse contrato poderia comprometer gravemente o funcionamento dos serviços públicos, acarretando danos a coletividade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria municipal de transporte e trânsito de Castanhal
Avenida Maximino Porpino, Estrela, Castanhal/Pará

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – GABINETE DO PREFEITO; 0102 GUARDA MUNICIPAL; 0104 DEFESA CIVIL; 0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO; 0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO; 0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; 1201 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO; 1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO; 1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS; 1601 SUBPREFEITURA DO APEU; 1701 SUBPREFEITURA JADERLANDIA; 2020 FUNDAÇÃO CULTURAL DE CASTANHAL; 2201 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

✦ PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0060.2.005 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
14.422.0060.2.006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
06.181.0048.2.226 – GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
06.182.0049.2.009 – GESTÃO DA DEFESA CIVIL
04.122.0057.2.010 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0055.2.013 – GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04.122.0056.2.015 – GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0053.2.017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
08.122.0005.2.074 – GESTÃO DA SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.608.0028.2.116 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
15.452.0032.2.134 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
04.122.0054.2.137 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA E PROCON
16.481.0040.2.141 – GESTÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
22.665.0038.2.145 – GESTÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
04.122.0051.2.170 – GESTÃO DA SUBPREFEITURA DO APEU
04.122.0052.2.171 – GESTÃO DA SUBPREFEITURA DO JADERLANDIA
13.392.0001.2.182 – GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA DE CASTANHAL E 5 POLOS
15.451.0036.2.224 – GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

✦ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

✦ FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecida, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 12/06/2025 até o dia 11/12/2025, no total de 06 (seis) meses, conforme previsto na lei 14.133/2021, no art. 107 in verbis:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria municipal de transporte e trânsito de Castanhal
Avenida Maximino Porpino, Estrela, Castanhal/Pará

contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o contrato nº 156/2024/PMC, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de 06 (seis) meses conforme especificado no subitem 2.1. da Cláusula Segunda.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no artigo 94 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata Original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, sendo que a prorrogação de prazo passará a ser executada da data de assinatura deste aditivo.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 11 de junho de 2025.



HELIO LEITE DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CONTRATANTE

POSTO SMART Assinado de forma digital
por POSTO SMART
LTDA:30821163000104
Dados: 2025.06.11
09:34:45 -03'00'

3000104

POSTO SMART LTDA
CNPJ nº 30.821.163/0001-04
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria municipal de transporte e trânsito de Castanhal
Avenida Maximino Porpino, Estrela, Castanhal/Pará